



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS - CAMPUS MACHADO**

**EDITAL NIPE Nº 07/2019**

**PROGRAMA DE BOLSA DE FORMAÇÃO EXTRACURRICULAR**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) torna público o presente edital para seleção de candidatos ao programa de bolsa formação extracurricular.

**1. DO OBJETIVO**

Contribuir para a formação dos alunos, dos cursos técnicos e superiores, regularmente matriculados no IFSULDEMINAS - Campus Machado, aproximando-os das Unidades Educativas de Produção e Laboratórios, aperfeiçoando seus conhecimentos teóricos e práticos e incentivando o relacionamento com outros alunos e servidores desta Instituição.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

São beneficiários do Programa de Bolsa Formação Extracurricular os estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFSULDEMINAS - Campus Machado.

**3. DAS FINALIDADES**

São finalidades do Programa de Bolsa Formação Extracurricular:

- a) Incentivar a permanência dos estudantes no IFSULDEMINAS, até a conclusão do respectivo curso.
- b) Aproximar o bolsista das atividades diárias das Unidades Educativas e Laboratórios ampliando seus conhecimentos práticos.
- c) Estreitar e melhorar o relacionamento entre alunos, professores e técnicos administrativos das Unidades e Laboratórios.
- d) Contribuir para que os alunos descubram suas afinidades profissionais por meio das atividades desenvolvidas nas Unidades Educativas de Produção e Laboratórios e, aprofundem seus conhecimentos nas mesmas.
- e) Contribuir com melhorias no funcionamento das Unidades Educativas e Laboratórios por meio da dedicação e experiência prévia dos bolsistas selecionados.

#### 4. DA BOLSA

- a) O aluno bolsista receberá um suporte financeiro no valor de R\$100,00 (cem reais) referente aos meses em que participar do Programa de Bolsa Formação Extracurricular do IFSULDEMINAS - Campus Machado, cumprindo uma carga horária de 6 (seis) horas semanais, não podendo ser realizadas em horário regular de aula.
- b) **A vigência da bolsa será de Maio a Novembro de 2019.**
- c) O bolsista poderá ser substituído mediante solicitação do orientador, respeitando um período mínimo de vigência de bolsa de 2 meses.
- d) Compete ao bolsista conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas ao programa de Bolsa de Formação Extracurricular.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições deverão ser feitas por meio do formulário disponível no endereço eletrônico ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScvvhDXADWn2OZx79fNkxEExmSvQY\\_uEa8LkD3-PH4xlaMmLw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScvvhDXADWn2OZx79fNkxEExmSvQY_uEa8LkD3-PH4xlaMmLw/viewform?usp=sf_link).)
- b) O solicitante deverá ser, obrigatoriamente, **professor ou técnico responsável pela Unidade Educativa de Produção, Laboratório** ou professor ou técnico de áreas correlatas que executem alguma atividade dentro das unidades produtivas ou laboratórios.
- c) Professores ou técnicos afastados da instituição não poderão solicitar bolsas nesta modalidade.
- d) O solicitante deverá estar ciente que o número de bolsas será limitado ao recurso financeiro disponível.
- e) Cabe ao professor ou técnico responsável pela Unidade Educativa de Produção ou Laboratório, fazer a seleção e indicar os alunos bolsistas para a unidade de educativa ou laboratório sob sua responsabilidade. **Os critérios adotados na seleção deverão ser documentados e entregues na secretaria do NIPE juntamente com a documentação dos bolsistas.**

##### 5.1 Cronograma do Edital

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>PRAZOS</b>
Período de Inscrições	de 18 de março a 12 de abril de 2019
Resultado Preliminar	18 de abril de 2019
Pedido de reconsideração (Anexo I)*	Até as 16:30 do dia 19 de abril de 2019.
Resultado Final	23 de abril de 2019
Entrega dos documentos (Tópico 8)	Até 29 de abril de 2019
Relatório Final ( Anexo V)	Até dia 13 de dezembro de 2019.

\* Os pedidos de reconsideração deverão ser entregues impressos na secretaria do NIPE ou enviados por email ([nipe@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe@ifsuldeminas.edu.br)) **até as 16:30 do dia 19 de Abril de 2019**. Somente serão aceitos pedidos de recursos apresentados pelo orientador do projeto e no modelo do Anexo I.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- a) Terão prioridade na concessão das bolsas formação extracurricular as solicitações de professores ou técnicos responsáveis por Unidades Produtivas ou Laboratórios que possuam grupo assistido de pesquisa e extensão (GAPE) cadastrados no GPPEx.
- b) Serão avaliadas as justificativas dos pedidos em relação às finalidades do Programa, a compatibilidade com a quantidade de bolsas solicitadas e o recurso financeiro disponível.
- c) O número de bolsas por solicitante será limitado a 3 bolsistas para cada Unidade Educativa de Produção e 1 bolsista para cada Laboratório. A justificativa para o número de bolsas solicitadas será avaliada pelo NIPE.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- a) O resultado preliminar será divulgado na página do NIPE ([https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1760&Itemid=955](https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1760&Itemid=955)).
- b) Cabe ao solicitante acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

## **8. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES**

Após a divulgação do resultado final, o solicitante das bolsas deverá entregar na Secretaria de Pesquisa e Extensão até 29 de abril de 2019, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Justificativa dos critérios adotados para seleção dos bolsistas, assinado pelo solicitante.
- b) Termo de responsabilidade devidamente preenchido pelo Professor ou Técnico responsável pela orientação (Anexo II).
- c) Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco)
- d) Autorização dos pais ou responsáveis, permitindo o recebimento da bolsa e dando ciência das responsabilidades assumidas pelo bolsista, no caso de alunos menores de 18 anos (Anexo III);
- e) Termo de Compromisso de Adesão do aluno ao Programa de Bolsa Formação Extracurricular, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo (Anexo IV).
- f) O não envio dos documentos citados acima e o descumprimento do prazo definido, acarretará na eliminação do candidato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Para inclusão no programa de bolsa Formação Extracurricular o aluno não poderá ter acúmulo de bolsa de nenhuma natureza, estágio remunerado ou qualquer outro tipo de atividade remunerada.
- b) A existência de pendências de entrega do relatório final de bolsista de editais anteriores, acarretará na impossibilidade de inclusão neste Programa de Bolsa Formação Extracurricular, até a sua regularização.
- c) O não cumprimento do plano de trabalho do bolsista implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos indevidamente.
- d) É obrigação do professor contemplado com a bolsa comunicar ao NIPE o não cumprimento do Plano de Trabalho pelo bolsista, podendo responder pela omissão.
- e) O orientador deverá comunicar ao NIPE qualquer problema disciplinar, acidente de trabalho, desligamento e outros problemas referentes aos alunos bolsistas.
- f) É responsabilidade do orientador entregar o Relatório Final das atividades desenvolvidas pelos bolsistas, até 10 dias antes do término da vigência da bolsa (Anexo V).
- g) Caso o relatório não seja entregue até a data prevista no edital, implicará em pendência na Secretaria do NIPE.
- h) Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação do candidato.
- i) Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão.

Machado, 18 de Março de 2019.



Carlos Henrique Rodrigues Reinato  
Diretor Geral

IFSULDEMINAS - Campus Machado